

**CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA OCUPAÇÃO DO ESTADO DE MATO
GROSSO, OS CONFLITOS COM AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS AMBIENTAIS E OS
ASSENTAMENTOS NA CIDADE DE JUÍNA/MT**

Francisca Gecilda Alves Bernardo¹

Iramaia Floripes Almici Loureiro²

Alcione Adame³

RESUMO

A ocupação do estado de Mato Grosso e os conflitos com as exigências das leis ambientais na atualidade soam ainda, como uma questão distante de se encontrar uma solução menos destrutiva ao meio ambiente. A Constituição Federal de 1988, esculpiu o Princípio do Desenvolvimento Sustentável em seu artigo 225, inaugurando, com base na Conferência Mundial de Meio Ambiente, realizada em Estocolmo, em junho de 1972, uma nova forma de tratar o ambiente, sendo este um bem de uso comum, difuso e coletiva a responsabilidade para sua preservação. A abordagem do presente estudo considera como se deu a ocupação de Mato Grosso, do final do século XIX até os dias atuais, evidenciando a cidade de Juína –MT, localizada a noroeste do estado, como ponto final da reflexão. O objetivo proposto foi compreender porque esse estado apresenta desequilíbrio ambiental em um eixo central: o desmatamento florestal. O Estado visto como pobre em desenvolvimento econômico, mas com um potencial enorme de recursos naturais a serem explorados, foi integrado ao processo de desenvolvimento do país. Para tanto, utilizou-se análise de pesquisas bibliográficas, artigos acadêmicos na área ambiental e históricos sobre o Mato Grosso. Fez-se uso, também, dos relatos de pequenos agricultores que vivem nos assentamentos presentes no município de Juína/MT. O resultado foi a urgência da construção de um modelo de desenvolvimento que privilegie a agricultura familiar, incorporando a massa camponesa espalhada pelos campos e periferias das cidades e os inserido em padrões tecnológicos e de uso dos recursos naturais que sejam, ao mesmo tempo, economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis, assim, minimizando a degradação institucionalizada.

Palavras-chave: Colonização; Ocupação; Meio ambiente; degradação; Mato Grosso.

¹ BERNARDO, Francisca Gecilda Alves. Acadêmica do Oitavo Termo do Curso de Direito da AJES – Faculdade do Vale do Juruena - Juína /MT. E-mail: gecilda.elenildo@hotmail.com.

² LOUREIRO, Iramaia Floripes Almici. Acadêmica do Oitavo Termo do Curso de Direito da AJES – Faculdade do Vale do Juruena - Juína /MT- E-mail:iramici@hotmail.com.

³ ADAME, Alcione. Bacharel em Turismo e Direito pela PUC – MG, Advogada, Pós-graduada em Direito Processual pela PUC – MG, Mestre em Direito Ambiental e Doutoranda em Direito Público pela Universidade de Coimbra, Coordenadora do Curso de Direito da AJES – Faculdades do Vale do Juruena — Juína/Mato Grosso. E-mail: alcione@ajes.edu.br

ABSTRACT

The occupation of the state of Mato Grosso and the conflicts with the requirements of the environmental laws issues still stand far from finding a less destructive solution to the environment. The 1998 constitution embodied out the principle of sustainable development in its article 225, inaugurating, based on the 1972 World Environment Conference, a new way to deal with the environment, supported by the orthodox law called diffuse law. The text addresses how the occupation of Mato Grosso from the late nineteenth century to the present day occurred, evidenced, in the course of this report the city of Juína, localised northwest of the state. The proposed objective is to understand the reason this state has environmental imbalance on one central axe: deforestation and exploration. For that, we used bibliographic research, environmental and historical academic articles about Mato Grosso. We also made use of the reports of small farmers who live in the settlements in the country. The outcome was to speculate the urgency of building a development model that favours family farming, incorporating the peasant mass scattered throughout the countryside and periphery of cities, inserting them into technological patterns and using natural resources that are at the same time economically viable, and ecologically sustainable, and minimising institutionalized degradation.

Keywords: Colonisation, Occupation, Environment, Degradation, Mato Grosso.

INTRODUÇÃO

Impõe-se relevante discutir como o Estado de Mato Grosso tratou as grandes questões ambientais ao longo de sua história em consonância com a ocupação territorial, visto ser um estado de dimensões continentais e sua geografia mudada drasticamente a partir da década de 1970, com a criação de inúmeros assentamentos, os quais se tornaram municípios, modificando o cotidiano deste estado.

A Constituição de 1988 esculpiu o Princípio do Desenvolvimento Sustentável em seu artigo 225, inaugurando, com base na Conferência Mundial de Meio Ambiente, realizada em Estocolmo, em junho de 1972, uma nova forma de tratar o ambiente, sendo este um bem de uso comum, difuso e coletiva a responsabilidade para sua preservação.

As leis que regulamentam essa nova forma de pensar o meio ambiente, na prática, no Estado de Mato Grosso, encontram muita resistência, pois esse estado convive com uma história de exploração continua de seus recursos naturais.

O texto abordará como se deu a ocupação de Mato Grosso do final do século XIX até os dias atuais, evidenciando, no decorrer desse relato, a cidade de Juína, que se localiza a noroeste do Estado, e teve sua emancipação em 09 de maio de 1982, onde ainda hoje registra

conflitos de terra e discute as questões ambientais que são de importância fundamental para a sobrevivência das famílias na terra.

O objetivo proposto é compreender porque Mato Grosso apresenta desequilíbrio ambiental no eixo do desmatamento. Compreender ainda porque não consegue cumprir muitas das determinações exigidas pelas leis ambientais.

Para atingir esses objetivos faremos uso da bibliografia que se refere a legislação ambiental, artigos acadêmicos sobre a história de Mato Grosso e também relatos de pequenos agricultores que vivem nos assentamentos e pessoas envolvidas no conflito que relaciona camponês, grandes latifúndios e poder público. Cabe esclarecer que não se trata de pesquisa com seres humanos, tanto que seus nomes serão expostos apenas pelas iniciais. Salienta-se significativo acrescentar o posicionamento de moradores locais apenas como forma de contribuição com o relato histórico, vez que faltam materiais de pesquisa sobre o assunto.

Tentaremos buscar a origem dos problemas ambientais no estado, tomando como ponto final alguns exemplos da cidade de Juína/MT, apontando visões de como tal problemática pode ser amenizada.

1 CONTEXTO HISTÓRICO DE OCUPAÇÃO

Até o início do século XX, a migração que chegava ao estado de Mato Grosso esteve ligada diretamente ao estabelecimento de fortificações e povoados que nasciam com o objetivo de assegurar os limites do território brasileiro a oeste.

Houve, também, a busca pelo ouro e pedras preciosas e juntamente com essas atividades vieram a pecuária extensiva e o extrativismo vegetal como: erva mate, poaia, borracha e a produção de açúcar, esta última se estabeleceu principalmente ao longo do rio Cuiabá.

Pode-se constatar que todas essas atividades acima citadas, mesmo no auge de suas produções, não alteraram o ambiente natural do Estado do Mato Grosso e só foram possíveis porque foram apoiadas pelo desenvolvimento de uma agricultura camponesa, que fornecia os víveres à população que se dedicava as atividades extrativistas.

Neste período, segundo Girardi, a região de Mato Grosso ocupada foi basicamente a região do Alto Paraguai e a regiões da bacia amazônica, ocupação proporcionada pela extração da borracha em território mato-grossense.⁴

A partir da segunda metade da década de 1930, foram implantados programas federais cujo objetivo era interiorizar a população “excedente” de outras regiões do país.

A marcha para oeste proposta pelo governo de Getúlio Vargas tinha essas características. Anunciada em 1938, era um sintoma das preocupações do governo em ocupar grandes vazios, pois estavam em jogo às questões ideológicas e a política de segurança interna.

Em consequente, para além desses objetivos, esse movimento tinha que ser capaz de evitar aglomerações de desocupados nos grandes centros urbanos, propiciar trabalho aos flagelados das secas do nordeste, substituir a imigração estrangeira evitando a penetração de ideologias exóticas.

Importante destacar também o objetivo de integração nacional, suprimindo os vazios demográficos do território brasileiro e fazendo coincidir as fronteiras econômicas com as fronteiras políticas do país.

Para Mato Grosso, visto como pobre economicamente, esse vazio coincidia com um potencial enorme de recursos naturais a serem explorados, integrando-os ao processo de desenvolvimento econômico e social do país. Assim, Vargas lança a Expedição Roncador-Xingu.

Antônio Moreira, em seu texto sobre a marcha para o Oeste relata que com o apoio da Fundação Brasil Central, foram 1.500 quilômetros de picadas abertas, em torno de 1 000 quilômetros de rios percorridos, 43 vilas e cidades nascidas às margens dos novos caminhos, 19 campos de pouso - quatro se tornaram bases militares e pontos de apoio de rotas aéreas internacionais - e 5 mil índios, de 14 etnias, contatados.⁵

⁴GIRARDI, E. P. Atlas da **Questão Agrária Brasileira**, 2008, p.23. Disponível em: <www.fct.unesp.br/nera/atlas> Acesso em: 30 ago. 2017.

⁵ MOREIRA, Antônio. **A Marcha para o Oeste**: A maior aventura do século 20. Disponível em: <<http://www.supersitegood.com/releitura/texto.php?mat=241>> Acesso em: 31 ago. 2017.

Nesse momento, Mato Grosso começa a ter uma nova configuração de seu território, porém não havia preocupação em preservar o meio ambiente. Existiam grandes fazendas precisando de mão-de-obra para colocar as riquezas naturais no ciclo do capital.

Após 1964, as ações do governo brasileiro no sentido de integrar o território Amazônico e principalmente o Mato Grosso, foram muitas, todas carregadas de intenções no sentido de proteger e desenvolver as fronteiras nacionais. Esse desenvolvimento significava cortar a floresta e transformar essa região estabelecendo grandes empreendimentos rurais.

Na busca de atingir tal objetivo, o governo direcionou os movimentos populacionais para regiões de fronteiras em forma de colonização. Colonização esta precedida de planejamento (governamental ou privada) e estreitamente relacionada com o uso do solo.

Esse período foi de grande mudança para a Amazônia e o Cerrado brasileiro, essas regiões passaram a ser contempladas com políticas públicas, a fim de inseri-las no sistema produtivo nacional.

Foram desenvolvidos diversos programas e projetos de grande vulto, sendo as terras da Amazônia e do Cerrado distribuídas ao capital nacional e internacional através dos projetos de exploração mineral, florestal e agropecuária, além dos projetos de colonização particulares.⁶ Os projetos voltados à agropecuária foram predominantes na Amazônia mato-grossense e no Cerrado, tendo forte impacto no estado de Mato Grosso.

Refere-se, aqui, a projetos de grande potencial econômico nos quais seus administradores visavam apenas o lucro e não apresentavam nenhuma preocupação de preservar o meio ambiente. O programa que muda a configuração estado de Mato Grosso transformando sua paisagem natural é o PIN (Plano de Integração Nacional), criado através do decreto lei nº 1.106, de 16/06/70⁷, com objetivos explícitos de:

[...] expandir a fronteira econômica e, em especial, a fronteira agrícola do país, de acordo com as diretrizes do I Plano Nacional de Desenvolvimento – I PID. Seguindo a direção prevista nas estratégias da operação amazônica, pretendia transferir para esta região o “excedente” do Nordeste brasileiro, através de um programa de colonização que deveria se realizar ao longo das margens da rodovia

⁶ GIRARDI, E. P. Atlas da **Questão Agrária Brasileira**, 2008, p.26. Disponível em: <www.fct.unesp.br/nera/atlas> Acesso em: 30 ago. 2017.

⁷ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto Lei n. 1.106** de 16 de Junho de 1970. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1970-1979/decreto-lei-1106-16-junho-1970-375379-norma-pe.html>> Acesso em: 30 ago. 2017.

Transamazônica e Cuiabá-Santarém, cuja construção estava prevista no decreto-lei. Para a “colonização e reforma agrária.

O PIN reservava uma “faixa de terra de até dez quilômetros à esquerda e a direita das novas rodovias para “[...] se executar a ocupação da terra, e adequá-la a produtiva exploração econômica”. Para coordenar e executar esse plano de colonização o governo criou o Instituto Nacional de Reforma Agrária (INCRA)⁸

Essa política atuou no sentido de apaziguar os conflitos nas áreas rurais, porém esse era o aspecto de outras áreas de colonização. O Mato Grosso não se encontrava em conflito, pois a visão era de um espaço “vazio” a ser ocupado, nesse aspecto, as populações indígenas e tradicionais eram ignoradas.

Famílias sulistas foram incentivadas a virem para a região, abrir sua propriedade através do desmatamento e se fixar na terra. O problema é que esse processo gerou acumulação de renda nas novas áreas, na medida em que se viabilizava a criação de um bolsão de subsistência de mão de obra na região, pois o isolamento dificultava a permanência dessas famílias que vendiam seus lotes a grandes fazendeiros que concentravam capital.

Novamente, voltava-se a ter uma grande faixa territorial nas mãos de poucos, porém, essa faixa já não era mais de floresta nativa, e sim de corte raso. Vários outros programas foram testados como: Projeto Integrado de Colonização (PIC), Projetos de Assentamento Dirigido (PAD), Projetos de Assentamento Rápido (PAR), Projeto de Assentamento Conjunto (PAC), Projetos Especiais de Colonização (PEC), Projetos Especiais de Colonização (PEA). Muitos desses projetos se transformaram em pequenos municípios.

1.1 POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS DE OCUPAÇÃO DO TERRITÓRIO

Entre os anos de 1964 e 1970, o fluxo migratório que se dirigiu para a Amazônia Legal foi predominantemente espontâneo, grande levas de desempregados vieram com a clara intenção de trabalhar nos garimpos instalados nesse território.

A mineração foi no passado e continua a ser fator de atração, gerando um fluxo migratório muito grande. Mas o governo a partir de 1970, queria uma migração dirigida,

⁸ CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto Lei n. 1.106 de 16 de Junho de 1970**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1970-1979/decreto-lei-1106-16-junho-1970-375379-norma-pe.html>> Acesso em 30 ago. 2017.

coordenada, controlada, orientada e para isso criou vários dispositivos: a SUDAM (Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia) criada pela lei 5.173 de 27/10/1966, o BASA (Banco da Amazônia S/A) pela lei 5.122 de 28/09/1966 e SUDECO pela lei 5.365 de 10/12/1967, esta última para coordenar as ações de desenvolvimento regional.

Os resultados das atividades desenvolvidos pelo Programa de Integração Nacional (PIN) foram assentamentos de apenas 7.137 pessoas quando sua meta era de assentar cem mil pessoas até 1973. Por esse motivo ele foi desativado⁹.

Foram criadas, também em 1970, condições para que qualquer pessoa adquirisse grades volumes de terras, as resoluções nº 005 e 006 do CSN (Conselho de Segurança Nacional) permitiram a legalização de imensas fatias de terras devolutas que passaram a ser adquiridas por empresas sem que fosse necessário nem mesmo a concorrência pública.

Nas palavras de Guimarães Neto, “por trás da *“bandeira de colonizar para desenvolver”*, sustentava-se a ideia de que somente a iniciativa privada possuía os instrumentos eficazes para tal, e consolidava uma política que privilegiava um “modelo” de desenvolvimento da Amazônia, através dos grandes projetos agropecuários, agro-industriais, mineradores, etc.¹⁰

A ocupação de Mato Grosso a partir da década de 1970 teve papel importante na desarticulação dos movimentos sociais na luta pela terra, pois migrar para Mato Grosso era a alternativa aos camponeses em vias de desintegração principalmente no Sul do país.

A migração para as terras mato-grossenses, no final da década de 1970, foi tão grande que e o Estado já apresentava uma nova configuração, veja o que diz Guimarães Neto¹¹:

Se nos ativermos a análise dos dados que nos informam a respeito da criação dos novos municípios em Mato Grosso, a partir da divisão do Estado, em 1977, constataremos o aparecimento de uma extensa rede urbana, composta por pequenas cidades, contabilizada em noventa novos municípios [...] Esse desmembramento territorial surpreendente, vital para o sistema capitalista na consolidação de uma ordem social fundada na divisão e na segregação, atende interesses político e econômico muitos precisos, que resultam de alianças entre grupos político nacionais e transnacionais, no processo de conquista e domínio dos novos espaços.

⁹ BARTIZAN, Odair Antonio. **Assentamentos e sustentabilidade sócio-econômica-ambiental**: situação, desafios e perspectivas das comunidades Guapirama e Nossa Senhora Aparecida. Disponível em: <http://www.unemat.br/prppg/ppgca/docs2013/Odair_Antonio_Barbizan.pdf> Acesso em: 25 ago.2017.

¹⁰ GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Cidades de Fronteira. In DUARTE DA SILVA, Luiz Sérgio (org) **Relação Cidade-Campo**: Fronteiras. Goiânia. Ed. UFG, 2005, p.53.

¹¹ Ibidem, p.58.

Também informa que dos noventas municípios, cinquenta tinham menos de dez mil habitantes e essas cidades foram estruturadas de modo a excluir as populações pobres do acesso a terra, mantendo-as em condições muito precárias de trabalho e moradia, chegando mesmo a condições de escravidão não formal¹².

A estrutura fundiária desconcentrada nessas regiões, não resistiu às investidas do capital e dos grileiros, de forma que apenas alguns projetos, principalmente nas regiões mais longínquas na Amazônia mato-grossense, no norte do estado, ainda apresentam importância significativa da agricultura camponesa.¹³

Nesses municípios o agronegócio de grãos ainda não tem papel importante, seja pela incompatibilidade do terreno às técnicas agrícolas atuais, seja pela falta de condições infraestruturais de produção, processamento e escoamento. Contudo, nesses municípios o agronegócio de gado bovino é muito importante e coexiste com a agricultura camponesa.

Os incentivos à propriedade camponesa não foram suficientes para o pleno desenvolvimento do campesinato e sua consolidação na região, de modo que grande parte da população de camponeses – assentados ou colonos – acabou sendo desintegrada. Devido a distância dos centros consumidores, do Estado e o confronto desigual com o capital e com os grileiros.

Assim, grande parte dos projetos de colonização baseados no estabelecimento familiar fracassou e parte desta população voltou para seus lugares de origem, no Sul, Sudeste e Nordeste. Outra parte avançou ao norte do estado e do país, adentrando a fronteira agropecuária e, provavelmente, repetindo a história; alguns passaram a fazer parte de movimentos camponeses em busca de terras; e ainda outro contingente contribuiu para engrossar as periferias da capital Cuiabá e de cidades médias do interior do estado.

Neste contexto, o Ministério do Interior assumiu a coordenação do programa POLAMAZÔNIA e a execução de seus programas que ficava sob responsabilidade da SUDECO (Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste). Seus objetivos

¹² Desse modo, às novas cidades que aglutinam esse tipo de população em seu perímetro urbano “(...) já nascem velhas, reproduzindo modelos urbanos carcomidos, revelando desde já os problemas da sociedade capitalista globalizada, aglutinadas em regiões em que o direito a vida e a propriedade têm poucas garantias.” - GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Cidades de Fronteira. In DUARTE DA SILVA, Luiz Sérgio (org) **Relação Cidade-Campo**: Fronteiras. Goiânia. Ed. UFG, 2005, p.2.

¹³ Ibidem, p.2

eram promover o aproveitamento agropecuário, agroindustrial, florestal e mineral, em quinze áreas selecionadas especialmente na Amazônia Legal¹⁴.

O Pólo de Aripuanã que compreendia todo o município de Aripuanã, situada a oeste do rio Juruena, no extremo noroeste do Estado de Mato Grosso, fronteira com o Estado de Rondônia antigo território Federal de Rondônia, e com o Estado do Amazonas, foi uma das quinze áreas escolhidas.

Com a finalidade de transformar rapidamente as potencialidades naturais ali existentes, em recursos correntes, através da ação privada, apoiados na infraestrutura de estradas, energia elétrica e centros urbanos, em 1974, a CODEMAT (Companhia de Desenvolvimento de Estado de Mato grosso) foi convidada para construir uma rodovia, em convênio com a SUDECO, ligando a cidade Vilhena - RO até a sede do município de Aripuanã - MT, prevista no programa como uma das principais malhas viárias a ser construída e apresentava uma extensão de 520 km.¹⁵

Essa estrada teve início em 1974, com as máquinas cedidas pela SUDECO, e surge ao longo desse rodovia uma das mais importante cidade da região Juína que viveu todos esses relatos citados a cima porém, a partir desse momento faremos um relato do que aconteceu com os camponeses que ainda insistem em permanecer na terra.¹⁶

2 PROJETO JUÍNA

Em 1974, dentro do programa de estratégias para a ocupação da região noroeste do Estado, a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT), recebeu a incumbência de construir uma estrada ligando a BR 364 a partir do município de Vilhena-RO, até a sede do município de Aripuanã. A Rodovia foi batizada de AR-1, por ser a primeira estrada a ligar o município de Aripuanã às demais cidades do país, e para sua execução o governo do Estado firmou convênio com a SUDECO.

¹⁴ CRUZ, Elenido Damiano - **Colonização E Educação:** A Escola Antônio Francisco Lisboa No Assentamento De Colonos Em Juína, MT (1979 -1995). IFMT, 2004, p.26.

¹⁵ Ibidem, 2004, p.27.

¹⁶ Ibidem, 2004, p.27.

Em 23 de fevereiro de 1978, começaram a chegar as primeiras famílias em Juína, principalmente colonos vindo do sul e sudeste, regiões brasileiras para onde foram direcionadas as propagandas da empresa colonizadora CODEMAT.

Todo o loteamento foi planejado de modo a distribuir as propriedades por tamanho em áreas concêntricas. Partindo do núcleo urbano, logo ao seu redor, distribuía-se as chácaras, no círculo seguinte os sítios, e por último as fazendas, sendo que essas áreas variavam entre 30 até 200 hectares.¹⁷

Os lotes foram vendidos com rapidez. O Sr. Valdemar narra que os últimos duzentos lotes, que ele chama de “lotes com defeitos”, pois eram propriedades com pedreiras, brejos, ou morros, foram disputados por sorteio realizado na CODEMAT, com mais de mil participantes. O Sr. Lídio Ioris, natural do Rio Grande do Sul, narra o mesmo episódio e acrescenta que as pessoas já haviam vendido suas propriedades no sul e esperavam ainda conseguir alguma terra na região. Como já não havia mais terras e o sorteio contemplou 20% do grupo, o dinheiro, originalmente destinado para a compra da propriedade, acabou sendo consumido na sobrevivência das pessoas, no dia-a-dia da cidade.

Passado esse período de fixação dos primeiros moradores e de regularização das atividades cotidianas do campo e da cidade, ocorreu na segunda metade dos anos 80 a chamada “explosão do garimpo”. Atividade que absorveu boa parte da mão-de-obra camponesa.

Na prática, não pode-se dizer que o período da extração mineral do garimpo tenha se acabado. Ele perdura até hoje.

Refletindo o texto de Cruz, o que ocorreu foi que passada a época da euforia, por volta de 1995, retomou-se o ritmo social e econômico de cidade interiorana. Aquele imenso contingente de pessoas que vieram em busca da riqueza rápida se foi. As atividades agropecuárias voltaram a receber atenção e a cidade recebe de volta esses camponeses que passam a habitar em moradias precárias na periferia da cidade.

3 A QUESTÃO AMBIENTAL

A questão ambiental enfrenta o problema do desenvolvimento desenfreado que teria como solução o uso da sustentabilidade para equilibrar economia e ecologia.

¹⁷ Ibidem, 2004, p.15.

Para Fiorillo¹⁸, o Princípio do desenvolvimento sustentável se define como:

O Princípio do desenvolvimento sustentável tem por conteúdo a manutenção das bases vitais da produção e reprodução do homem e de suas atividades, garantindo igualmente uma relação satisfatória entre os homens e destes com o seu ambiente, para que as futuras gerações também tenham oportunidade de desfrutar os mesmos recursos que temos hoje a nossa disposição.

A Constituição Federal diz que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, apontando a existência de um direito vinculado ao uso do bem comum do povo e a sadia qualidade de vida. Meio Ambiente é o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas (art.3º da Lei 6.938/81).

Aduz Fiorillo¹⁹ que meio ambiente natural ou físico é constituído pela atmosfera, pelos elementos da biosfera, pela água (inclusive pelo mar territorial), pelo solo, pelo subsolo (inclusive recursos minerais) pela fauna e flora. Concentra o fenômeno da homeostase, consiste no equilíbrio dinâmico entre os seres vivos e o meio em que vivem.

Até 1934, normas esparsas regiam as questões dos recursos florestais, no Brasil. Em 23 de janeiro de 1934, criou-se o primeiro Código Florestal, por meio do Decreto- lei nº 23.793. Desde então, passou-se a incumbir os proprietários da preservação, conservação e reflorestamento das florestas.

O Estatuto da Terra, desapropriação de terra por interesse social para fins de reforma agrária, editou-se em 1964, com a Lei nº4.504 que entre outras questões, tratava sobre a função ambiental da propriedade rural. Em seguida, prevêem-se infrações penais florestais a partir do Novo Código Florestal de 1965, depois foi a vez de limitar o corte raso para o bioma Amazônico, na Lei nº 4771/ 65, em um percentual de 50%, alterando-se para apenas 20% em 1996, diante dos altíssimos índices de desmatamento ocorridos na Amazônia Legal.

A Reserva Legal é implantada pela Medida Provisória nº 2.166-67, em 2001, é definida como uma área localizada no interior de propriedade rural destinada à preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais. Na RL é vedado o corte raso, porém outras

¹⁸FIORILLO, Celso Antonio Pacheco- **Curso de Direito Ambiental Brasileiro**. 12 ed. –São Paulo: Saraiva, 2011, p.83.

¹⁹Ibidem, p.74.

atividades como manejo florestal e ecoturismo são permitidas. Assim, percebe-se uma ampla normatização em torno das questões ambientais, no entanto, as legislações foram praticamente ignoradas no ambiente agrário.

A forma de ocupação do Mato Grosso, limpar a terra para plantar ou criar gado, destruiu com grande parte dos espaços destinados à Reserva Legal. Segundo o projeto PRODES²⁰, que realiza o monitoramento por satélites do desmatamento por corte raso na Amazônia Legal e produz, desde 1988, as taxas anuais de desmatamento na região, que são usadas pelo governo brasileiro para o estabelecimento de políticas públicas entre os anos de 2004 e 2016, o estado do Mato Grosso foi responsável por 87% dos desmatamentos na Amazônia Legal. Anos em que a legislação mais rígida já estava em vigor.

Com as discussões mundiais sobre o tema da preservação do meio ambiente, dois eixos de ações foram adotados pelo o INCRA: o passivo ambiental²¹ dos assentamentos criados na Amazônia, cedendo áreas arrecadadas por ele ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), criando áreas protegidas; e a promulgação de em plano de gestão ambiental em 2002.

Paralelamente a isso, o Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) passou a tratar da questão do licenciamento ambiental nos assentamentos e em sua resolução 289 de 2001, alterada pela Resolução no 356/04. Em seu artigo 2º observa-se:

Art. 2 - Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:
Reforma Agrária: conjunto de medidas que visem a promover a melhor distribuição da terra, mediante modificações no regime de sua posse e uso, a fim de atender ao princípio de justiça social, ao aumento de produtividade e ao cumprimento da função sócio-ambiental da propriedade. Licença Prévia-LP: Licença concedida na fase preliminar do planejamento dos projetos de assentamento de reforma agrária aprovando sua localização e concepção, sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos a serem atendidos na próxima fase do licenciamento. Licença de Instalação e Operação-LIO: Licença que autoriza a implantação dos projetos de

²⁰ INPE. INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. OBT. Monitoramento da Floresta Amazônica por Satélite. Disponível em: <<http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>>. Acesso em 04 set.2017.

²¹ O passivo ambiental representa os danos causados ao meio ambiente, representando, assim, a obrigação, a responsabilidade social da empresa com aspectos ambientais. Uma empresa tem Passivo Ambiental quando ela agride, de algum modo e/ou ação, o meio ambiente, e não dispõe de nenhum projeto para sua recuperação, aprovado oficialmente ou de sua própria decisão.

Passivo Ambiental representa toda e qualquer obrigação de curto e longo prazo, destinadas única e exclusivamente a promover investimentos em prol de ações relacionadas à extinção ou amenização dos danos causados ao meio ambiente, inclusive percentual do lucro do exercício, com destinação compulsória, direcionado a investimentos na área ambiental.(Maria Elisabeth Pereira Kraemer <<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/passivo-ambiental/1482>>. Acesso em 02 set. 2017

assentamento de reforma agrária de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.

O Código Florestal apresenta normas para facilitar as atividades produtivas na pequena propriedade ou posse familiar, com atividade explorada mediante o trabalho pessoal do agricultor em conjunto com sua família, para subsistência própria em área até quatro módulos fiscais, conforme dispõe o artigo 3º da Lei nº 11.326/06.

Em 2012, há a promulgação da Lei Nº 12.651, dispondo sobre a proteção da vegetação nativa, que em seu artigo 12 estabelece que:

Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei.

I - localizado na Amazônia Legal:

- a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;
- b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;
- c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;

II - localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

Também, na mesma lei, o Estado tenta simplificar o consentimento para supressão de vegetação na pequena propriedade para atividades de baixo impacto ambiental, quando a declaração depender de simples órgão ambiental, e o imóvel esteja devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR). O registro de área de Reserva Legal dessa propriedade rural no CAR é gratuito e depende apenas de o proprietário apresentar os dados que identificam o espaço que deve ser protegido, cabendo apenas ao órgão ambiental captar as coordenadas geográficas. Isso facilita a regularização e diminui os gastos do pequeno produtor.

Além do mais, na referida propriedade ou posse, poderá, para fins de Reserva Legal, haver o plantio de árvores frutíferas, ornamentais, exóticas ou de espécies nativas da região agroindustrial.

Como se demonstrou acima, embora as normas tendessem a se tornarem mais rígidas, ou mais maleáveis ao pequeno produtor, em relação ao desmatamento, o Mato Grosso continua a expandir suas fronteiras agrícolas e de criação de gado em dissonância ao desenvolvimento sustentável.

Mato Grosso expandiu sua fronteira sem reproduzir um modelo socioambiental adequado, a expansão da agropecuária das pastagens para a criação de gado consolidaram áreas de povoamento dentro do território.

4 A FORMAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS EM JUÍNA

Com essa massa de camponeses habitando as periferias da cidade, os conflitos pela terra aumentaram a partir de 1996. Em Juina, tivemos movimentos de invasões de grandes fazendas, a primeira delas é hoje conhecida como Gleba Iracema. “Apoiados pelo discurso de falta de documento que comprovasse a posse da terra, na década seguinte, inúmeras fazendas foram invadidas por famílias de camponeses.”²²

Após diversos embates com fazendeiros e as famílias de camponeses, chamados de sem terra, no ano de 2000, Juina apresentava-se com cinco invasões e dois (PA) Projetos de assentamento. A Gleba Iracema, tornou-se Projeto de Assentamento do INCRA, dividida em três áreas, e teve o seu início incentivado pelo do próprio fazendeiro que possuía interesse em negociar a terra com o INCRA. Por esse motivo e com ajuda do Sindicato Rural da época, a terra foi dividida em lotes de 50 hectares, de acordo com as regras do Instituto de terra, as famílias também foram escolhidas de acordo com as regras desse mesmo instituto.

O assentamento mais próximo à cidade fica a uma distância de aproximadamente 60 km, sentido distrito de Filadélfia, estrada que liga Juína à Aripuanã, estado de Mato Grosso.

As famílias que chegaram encontravam seus lotes totalmente cobertos com floresta. Na coleta de dados e em conversas com alguns moradores do local, colheu-se a informação de que muitas famílias na Gleba estão com problemas na justiça, porque não respeitaram a legislação ambiental e desmataram além do permitido pela lei.

A gleba Iracema ainda apresenta muitos problemas, os mais comuns são a demora de legalização da terra através de título por parte do INCRA, a distância do centro consumidor e a mão de obra totalmente artesanal.

²² CRUZ, Elenido Damião - **Colonização E Educação: A Escola Antonio Francisco Lisboa No Assentamento De Colonos Em Juina, MT (1979 -1995).** IFMT, 2004, p.26-27.

4.1 PROJETO DE ASSENTAMENTO BOA ESPERANÇA

Essa área foi escolhida para ser o primeiro Projeto de assentamento do INCRA legalizado em Juína, vindo uma equipe de Brasília para escolher a área, marcar e dividir os lotes, porém depois da primeira visita não voltaram.

Segundo o atual presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juína, as famílias de camponeses invadiram a área e dividiram cada um do seu jeito, impossibilitando a legalização da área pelo INCRA, visto ter lote de todos os tamanhos: 5 hectares, 10 hectares, 15 hectares 50 hectares. Os camponeses que vivem na gleba mantêm a esperança de legalização da área e cobram do poder público municipal providência no sentido de apoiá-los.

Segundo notícia do site oficial da prefeitura municipal²³ os moradores desta Gleba estão investindo na pecuária apesar de terem terras com grande potencial para a produção agrícola.

4.2 FAZENDA TACIANA

A fazenda Taciana encontrava-se empenhorada por causa de dívida, foi abandonada pelo proprietário no ano de 2006, trabalhadores sem terra invadiram a fazenda dividiram em pequenos lotes e começaram a lutar pela regularização da terra através do INCRA, hoje essa área conta com 140 famílias, e a luta e a esperança de regularização continua. A área fica na MT-170, aproximadamente 20 km de Juína, sob a alegação de que a fazenda estava sendo usada para especulação imobiliária, os camponeses instalados cobram a desapropriação da terra para interesse social.

Assim como a fazenda Taciana, há outras que se encontram com os mesmos problemas, foram invadidas e as famílias que ali vivem, buscam a regularização fundiária junto ao poder público.

Recentemente, em Juína, no mês de agosto de 2017, houve uma reunião coordenada pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (CEDRS) de Mato Grosso,

²³ A comunidade tem como fonte de renda principal a bacia leiteira e criação de gado de corte, porém há uma necessidade de melhorar a qualidade genética do rebanho tanto de leite como de corte para proporcionar melhor rendimento tanto no leite como na carne... desta forma as famílias deste assentamento terão uma renda muito melhor e conseqüentemente poderão continuar sobrevivendo aqui no campo mesmo evitando, assim, esse grande êxodo rural do campo para a cidade que nós temos acompanhado e visto nestes últimos. DOUGLAS, Lúguerson. **Reunião Assentamento Boa Esperança**. Disponível em: <http://www.juina.mt.gov.br/noticias_ver.php?id=126> Acesso em: 28 ago. 2017.

com apoio da Secretaria Estadual de Agricultura Familiar (Seaf) com a finalidade de conhecer a realidade de cada localidade para possíveis providências no sentido de regularizar essas áreas²⁴:

No Diagnóstico da Agricultura Familiar feito pela SEAF- MT, um aspecto que revela a complexidade desta agenda é que 86,3% dos passivos ambientais de reserva legal são encontrados em assentamentos rurais e apenas 5% das famílias têm titulação em assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), ou seja, 3.392 de 65.922. Já no âmbito do Instituto de Terras do Mato Grosso (Intermat), somente 10% dos assentamentos são titulados.

Em depoimento nesse mesmo evento, J. A. de Souza e S. J. Munaretto, agricultores da Associação de Pequenos Produtores Rurais do Vale do Rio Preto relatam²⁵:

A gente, como pequeno produtor, vive de esperança e está acreditando que esta interação com o governo dará certo para que aconteça a regularização fundiária, pelo menos em parte, e que tenha a ajuda com o geoprocessamento cada vez mais existe a consciência de que o produtor na pequena propriedade rural também está em um contexto de conservação ambiental.

Os problemas relacionados à terra em Mato Grosso são muitos, além das questões da legalidade para fins de financiamento, também temos que considerar as questões ambientais e em Juína, nos últimos 10 anos, essas questões vem se agravando e as autoridades políticas sistematicamente estão sendo convidadas a tomar partido para resolver ou pelo menos amenizar a situação.

O atual presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Juína relata que os Projetos de Assentamento São: Gleba Iracema e Boa Esperança, sentido distrito de Filadélfia. As invasões são cinco: Taciana, sentido Brasnorte, Filadélfia, sentido distrito de Filadélfia, Rio Preto sentido ao Rio Preto e “Chek Maia”, fazenda do japonês sentido distrito de Filadélfia.

Afirmou, ainda, que 50% (cinquenta por cento) das famílias que adquiriram os lotes, no seu início, já não estão mais morando em suas terras. Constatando-se o que inicialmente havia-se relatado sobre o contexto histórico de ocupação das terras no estado de Mato Grosso.

²⁴ RESK, Sucena S. **Instituto Centro de vida**. <<http://www.icv.org.br/2017/03/13/encontro-em-juina-mt-prioriza-regularizacao-ambiental-e-fundiaria-para-plano-estadual-da-agricultura-familiar>>. Acesso em 29 ago. 2017.

²⁵ RESK, Sucena S. **Instituto Centro de vida**. <<http://www.icv.org.br/2017/03/13/encontro-em-juina-mt-prioriza-regularizacao-ambiental-e-fundiaria-para-plano-estadual-da-agricultura-familiar>>. Acesso em 29 ago. 2017.

Famílias incentivadas a buscarem a sobrevivência no campo, continuam não se fixando na propriedade rural, vendendo seus lotes a grandes fazendeiros que concentram capital. Novamente, voltava-se a ter uma grande faixa territorial nas mãos de poucos, porém, essa faixa já não é mais de floresta nativa, e sim de corte raso. Sem nenhum indício de que a sustentabilidade ou a proteção ao meio ambiente tenha sido alvo de alguma preocupação por parte desses agentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imagem vendida pelos órgãos oficiais brasileiros sempre foi de que Mato Grosso era o “lugar da fartura”, o “celeiro agrícola do país”. Todo aquele que se aventurasse a trabalhar nesta região, mais cedo ou mais tarde ficaria rico, não importando a profissão. Essa terra era abençoada e só isso era suficiente para que as pessoas enfrentassem a selva, a floresta, em busca do sonho da riqueza.

Aos que se dirigiram ao Mato Grosso para trabalhar nas atividades do extrativismo no final do século XIX, e início do século XX, viram o Estado se transformar em uma grande potência do agronegócio, baseado em princípios conservadores de desenvolvimento capitalista, cujo resultado é a formação de um espaço geográfico profundamente desigual, com grande parte de sua vegetação natural destruída.

Este modelo adotado para ocupar os espaços considerados vazios trouxe graves problemas ambientais e de concentração de riqueza. A natureza passou a ser objeto de domínio e da exploração humana, visando apenas seu progresso material finito, promovendo uma sociedade distante da natureza a qual impera a degradação sobre os recursos naturais à medida que se busca atender aos interesses do capital, e sem consciência sobre a sustentabilidade.

Ao analisar os relatos expostos nesse trabalho, podemos perceber que nos projetos de colonização desenvolvidos pelos governos, ao longo da história, não tiveram espaços para discutir a relação homem/natureza. O que se viu foi o desenvolvimento de grandes latifúndios e a criação de grandes bolsões de mão-de-obra de subsistência, culminando com a criação de centros urbanos distantes um do outro, inviabilizando o desenvolvimento da agricultura familiar e favorecendo a concentração de renda.

Os camponeses que chegaram ao Mato Grosso para atenderem os vários programas de colonização implantados, a partir de 1970, não conseguiram se fixar na terra apesar de trabalharem em sua propriedade. O isolamento dificultava a permanência dessas famílias em seus lotes, que os vendia, consolidando o ciclo de dividir, desmatar e concentrar, atendendo unicamente ao grande capitalista que tinha a missão de desenvolvimento econômico.

Os rastros deixados pela política de ocupação de Mato Grosso demonstram uma agricultura familiar que não deu certo, um desrespeito às leis ambientais no que se refere ao desmatamento, e uma população distante da natureza. Temos ainda o camponês saindo de suas terras depois de desmatá-las, “desbravá-las”, dando a impressão de que ali, ele já cumpriu a sua missão e agora precisa atender aos interesses econômicos em outra região.

Para superar esse desafio, precisamos construir um modelo de desenvolvimento que privilegie a agricultura familiar, incorporando a massa camponesa espalhada pelos campos e periferias das cidades, inserido-os em padrões tecnológicos para uso dos recursos naturais, que sejam, ao mesmo tempo, economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis. Pensar em uma maneira de recuperar as áreas degradadas para minimizar o problema construído ao longo da história.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARTIZAN, Odair Antonio. **Assentamentos e sustentabilidade sócio-econômica-ambiental:** situação, desafios e perspectivas das comunidades Guapirama e Nossa Senhora Aparecida. 2013. Disponível em: <http://www.unemat.br/prppg/ppgca/docs2013/Odair_Antonio_Barbizan.pdf> Acesso em: 25 ago.2017.

CRUZ, Elenido Damião. **Colonização E Educação:** A Escola Antonio Francisco Lisboa No Assentamento De Colonos Em Juina, MT (1979 -1995). IFMT, 2004.

DOUGLAS, Lúguerson. **Reunião Assentamento Boa Esperança.** Disponível em: <http://www.juina.mt.gov.br/noticias_ver.php?id=126> Acesso em: 28 ago 2017.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. **Curso de Direito Ambiental Brasileiro.** 12 ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

GIRARDI, E. P. **Atlas da Questão Agrária Brasileira**. Disponível em:
<www.fct.unesp.br/nera/atlas> Acesso em: 30 ago. 2017.

GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. Cidades de Fronteira. In DUARTE DA SILVA, Luiz Sérgio (org) **Relação Cidade-Campo: Fronteiras**. Goiânia. Ed. UFG, 2000.

KRAEMER, Maria Elizabeth. **Passivo Ambiental**. Disponível em:
<<https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/passivo-ambiental/1482>>
Acesso em: 02 set. 2017.

MOREIRA, Antônio. **A Marcha para o Oeste - A maior aventura do século 20-**
<<http://www.supersitegood.com/releitura/texto.php?mat=241>>. Acesso em: 31 ago.2017.

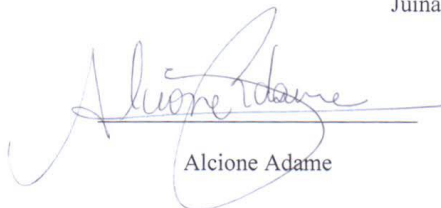
MORENO, G. Políticas e estratégias de ocupação. In: MORENO, G. e HIGA, T. C. S. **Geografia de Mato Grosso: território, sociedade e ambiente**. Cuiabá: Entrelinhas, 2005.
<<https://confins.revues.org/10446?lang=pt>> Acesso em: ago. 2017.

RESK, Sucena S. **Encontro em Juína, MT, prioriza regularização ambiental e fundiária para Plano Estadual da Agricultura Familiar**. Disponível em:
<<http://www.icv.org.br/2017/03/13/encontro-em-juina-mt-prioriza-regularizacao-ambiental-e-fundiaria-para-plano-estadual-da-agricultura-familiar>> Acesso em: 29 ago. 2017.

DECLARAÇÃO

Eu, ALCIONE ADAME, professora da disciplina de Direito AMBIENTAL E URBANÍSTICO, da instituição AJES – Faculdades do Vale do Juruena, declaro que tenho ciência de que o trabalho acadêmico intitulado CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA OCUPAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OS CONFLITOS COM AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS AMBIENTAIS E OS ASSENTAMENTOS NA CIDADE DE JUÍNA/MT, elaborado pelas acadêmicas FRANCISCA GECILDA ALVES BERNARDO e IRAMAIA FLORIPES ALMICI LOUREIRO, será submetido ao **V CONGRESSO INTERNACIONAL E VII SIMPÓSIO JURÍDICO DA AJES**, e declaro ainda que ele se encontra formatado segundo as normas do **MANUAL AJES PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS** e do Edital do evento.

Juína, 11 de outubro de 2017.



Alcione Adame

DECLARAÇÃO

Eu, Francisca Gecilda Alves Bernardo, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 2275391 SSP/PA, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob nº 567.90332-20, DECLARO e AUTORIZO que este trabalho acadêmico intitulado CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA OCUPAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OS CONFLITOS COM AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS AMBIENTAIS E OS ASSENTAMENTOS NA CIDADE DE JUÍNA/MT, seja utilizado, total ou parcialmente, para fins de pesquisa acadêmica, didática ou técnico científica, desde que se faça referência à fonte e à autoria. Autorizo, ainda, a sua publicação pela AJES, ou por quem dela receber a delegação, desde que também seja feita referência à fonte e à autoria.

Juína, 11 de outubro de 2017.



Francisca Gecilda Alves Bernardo

DECLARAÇÃO

Eu, Iramaia Floripes Almici Loureiro ,portadora da Cédula de Identidade – RG nº 41.799.050-9 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF sob nº 310.206.258-5, DECLARO e AUTORIZO que este trabalho acadêmico intitulado CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DA OCUPAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, OS CONFLITOS COM AS EXIGÊNCIAS DAS LEIS AMBIENTAIS E OS ASSENTAMENTOS NA CIDADE DE JUÍNA/MT, seja utilizado, total ou parcialmente, para fins de pesquisa acadêmica, didática ou técnico científica, desde que se faça referência à fonte e à autoria. Autorizo, ainda, a sua publicação pela AJES, ou por quem dela receber a delegação, desde que também seja feita referência à fonte e à autoria.

Juína, 11 de outubro de 2017.



Iramaia Floripes Almici Loureiro